



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Ata da 12ª Sessão Ordinária, de 10 de fevereiro de 2026

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente em exercício - Desembargador Eleitoral Ivo Favaro

Em dez de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às **17h01**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores e Senhora Desembargadores Eleitorais **Ivo Favaro** (Presidente em exercício), **Laudo Natel Mateus**, **Adenir Teixeira Peres Júnior**, **Stefane Fiúza Cançado Machado** e **Mark Yshida Brandão**. Presentes, por videoconferência, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eleitorais **José Paganucci Júnior** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral substituto) e **Rodrigo de Melo Brustolin**. Presente em Plenário o Excelentíssimo Senhor **Éverton Pereira Aguiar Araújo**, Procurador Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, o Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente).

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte em exercício cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 12ª (décima segunda) Sessão Ordinária, de 10 de fevereiro de 2026. Em seguida, deu início aos julgamentos.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600683-49.2024.6.09.0046

ORIGEM: INACIOLÂNDIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO INACIOLÂNDIA UM GOVERNO PARA TODOS

ADVOGADA: JÚLIA MATOS COELHO - OAB/GO 68305

RECORRIDOS: CLÁUDIO HENRIQUE CAIXETA

AIRTON PEREIRA DAS NEVES

ADVOGADO: MARCOS ANDRÉ ROCHA ANDRADE - OAB/GO 35857

DECISÃO: Na sessão do dia 10/02/2026, o julgamento do processo foi adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600710-39.2024.6.09.0076

ORIGEM: IPIRANGA DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: LUZIA CAUDEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO 25687

RECORRIDOS: VALMIR JOSÉ PEREIRA

VANDERLEI GOMES DE GODOI

SANDRO BERTINO DE SOUZA

VINÍCIO TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

ADVOGADA: LETÍCIA PORTES DA SILVA - OAB/GO 53323

ADVOGADOS: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

GUILHERME PASSOS PARRIÃO DE OLIVEIRA - OAB/GO 58909

DECISÃO: Na sessão do dia 29/01/2026, o Relator, Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 03/02/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 05/02/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 09/02/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 10/02/2026, o doutor Dionattan Coutrin Figueiredo fez sustentação oral pela recorrente Luzia Caudeira dos Santos. O doutor Danúbio Cardoso Remy Romano

Frauzino fez sustentação oral pelo recorrido Partido Social Democrático (PSD). O Relator, Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo integralmente a sentença que julgou improcedentes os pedidos iniciais. Os Desembargadores e Desembargadora Eleitorais Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão, José Paganucci Júnior (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral Substituto), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus e Ivo Favaro (Presidente em exercício) votaram acompanhando o Relator. Destarte, o Presidente em exercício, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600544-45.2024.6.09.0128

ORIGEM: ACREÚNA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: ROBSON SOARES DA SILVA

ADVOGADOS: GLAUCO BORGES DE ARAUJO JUNIOR - OAB/GO 55427

JULIO CESAR MEIRELLES MENDONCA RIBEIRO - OAB/GO 16800

RECORRENTES: JULIO CESAR NAVES DE MELO FILHO

DIEGO RODRIGUES DA SILVA ARANTES

EDILSON FARIA DA SILVA

AG LACERDA SCHAIBLICH BARROS

RONITA DE SOUZA NUNES PIRES

LEANDRO ALVES FELISBINO

MARILUCE DA SILVA FERREIRA

MARCELO BORGES FIGUEIRA

EURIPEDES GONCALVES BARROS

MANOEL DIAS MONTEIRO

ARETUSA GONCALVES SILVA

RAMILTON DE SOUZA PEREIRA

DONIZETI ALVES DE OLIVEIRA

OGERIO RODRIGUES DA SILVA ARANTES

SUELLEN ROSA RIBEIRO

ALEIR FERREIRA DO CARMO

LORRAYNE FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO: GUSTAVO LUIZ BARBOSA SANTOS - OAB/GO 43362

ADVOGADA: TATYANNE HIDEKO MONTEIRO - OAB/GO 58551

RECORRENTE: ABGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA ARANTES

ADVOGADOS: MARCO ANTONIO JUSTINO PEREIRA - OAB/GO 62240

RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA - OAB/GO 28432

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 16/12/2025, o julgamento do processo foi adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 18/12/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 21/01/2026, o doutor Gustavo Luiz Barbosa Santos fez sustentação oral pelo recorrente Julio Cesar Naves de Melo Filho. O doutor Julio Cesar Meirelles Mendonça Ribeiro fez sustentação oral pelo recorrente Robson Soares da Silva. O Procurador Regional Eleitoral, Éverton Pereira Aguiar Araújo, manifestou oralmente pugnando pelo desprovimento do recurso eleitoral. O Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin pediu vista dos autos. Os Desembargadores e Desembargadora Eleitorais Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto do relator. O julgamento do processo foi suspenso com vista para o Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão matutina do dia 22/01/2026, o julgamento do processo foi adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão vespertina do dia 22/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 26/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão matutina do dia 27/01/2026, o

juízo de julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão vespertina do dia 27/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 28/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 29/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 03/02/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 05/02/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 09/02/2026, o Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer dos recursos eleitorais interpostos, acolhendo a preliminar de omissão suscitada em favor da recorrente Suellen Rosa Ribeiro, constando expressamente sua absolvição de todos os ilícitos atribuídos na inicial, e rejeitando as demais preliminares arguidas; e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso eleitoral interposto por Diego Smith Rodrigues da Silva Arantes, mantendo sua condenação por captação ilícita de sufrágio, com redução da multa aplicada ao mínimo legal, e dar provimento aos demais recursos eleitorais interpostos, reformando a sentença recorrida para julgar parcialmente procedente a presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral, mantendo a validade dos diplomas e mandatos eletivos dos investigados que tiveram seus recursos providos, eleitos e suplentes no pleito municipal de 2024 em Acreúna/GO, afastando todas as sanções a eles aplicadas pela sentença recorrida, quais sejam: cassação de diplomas, negativa de expedição de diplomas, inelegibilidades e multas. O Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus pediu vista dos autos. Os Desembargadores e Desembargadora Eleitorais Adenir

Teixeira Peres Júnior, Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto-vista. O julgamento do processo foi suspenso com vista para o Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 10/02/2026, o julgamento do processo foi adiado pelo Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus, ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente).

4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600002-33.2025.6.09.0147

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

EMBARGANTE: KLEYBE LEMES DE MORAIS (VEREADOR - ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADOS: MATHEUS AUGUSTO CHAGAS - OAB/GO 65319

LUCAS FARIA DOS REIS - OAB/GO 42609

GLAUCO BORGES DE ARAÚJO JÚNIOR - OAB/GO 55427

EMBARGADO: JUAREZ DE SOUZA LOPES (VEREADOR - ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADO: JOÃO BOSCO BOAVENTURA - OAB/GO 9012

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

5. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600232-12.2024.6.09.0147

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

EMBARGANTE: JOSÉ ROBERTO DA SILVA

ADVOGADA: ANNA RAQUEL GOMES E PEREIRA - OAB/GO 25589

ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR - OAB/GO 26570

EMBARGANTE: KLEYBE LEMES DE MORAIS (VEREADOR - ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADOS: MATHEUS AUGUSTO CHAGAS - OAB/GO 65319

GLAUCO BORGES DE ARAÚJO JÚNIOR - OAB/GO 55427

EMBARGADO: JUAREZ DE SOUZA LOPES

ADVOGADO: JOÃO BOSCO BOAVENTURA - OAB/GO 9012

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600201-34.2024.6.09.0133

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

EMBARGANTE: KLEYBE LEMES DE MORAIS (VEREADOR - ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADOS: MATHEUS AUGUSTO CHAGAS - OAB/GO 65319

GLAUCO BORGES DE ARAÚJO JÚNIOR - OAB/GO 55427

EMBARGADO: JUAREZ DE SOUZA LOPES (VEREADOR - ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADO: JOÃO BOSCO BOAVENTURA - OAB/GO 9012

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600541-49.2024.6.09.0077

ORIGEM: ITAPURANGA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO EXPERIÊNCIA PARA TRANSFORMAR ITAPURANGA

ADVOGADAS: JORDANNA OLIVEIRA - OAB/GO 62785

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

RECORRIDO: DOUGLAS CASSIANO DUTRA

ADVOGADO: RICARDO MORAIS MARTINS - OAB/GO 65284

RECORRIDA: MARIA FRANCISCA DE LUCENA

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema PJe, e nada mais havendo a tratar, às **17h41** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, Presidente em exercício, agradeceu a todas e a todos e declarou **encerrada a 12ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Carlos Alberto Machado, Coordenador de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente em exercício. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 10 de fevereiro de 2026.

Desembargador Ivo Favaro
Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **IVO FAVARO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR**, em 13/02/2026, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MACHADO, COORDENADOR(A)**, em 13/02/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1323190** e o código CRC **CBB54F12**.

